



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"



### PARECER DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 04/2025.

Assunto: Análise do projeto de lei em tramitação.

#### **I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

A presente Comissão Temporária, constituída para responder pelas atribuições das Comissões de Justiça e Redação, Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Finanças, Orçamento e Economia, recebeu para análise o Projeto de Lei nº 4/2025, que dispõe sobre a inclusão da "Festa do Padroeiro São João" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

O projeto foi analisado sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, mérito e impacto orçamentário, conforme as competências estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

#### **II - Voto da Relatoria (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

##### **1. Análise da Constitucionalidade e Legalidade**

Nos termos do artigo 21, §1º do Regimento Interno, compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições. O projeto em análise encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município. Além disso, a inclusão de eventos no Calendário Oficial do Município é prerrogativa do Poder Legislativo, sendo plenamente válida sua tramitação.

##### **2. Análise de Mérito e Impacto Cultural e Educacional**

Conforme disposto no artigo 21, §5º do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo avaliar proposições que promovam o desenvolvimento cultural e social do município. A "Festa do Padroeiro São João" é uma tradição consolidada desde 1977 e desempenha um papel fundamental na preservação da cultura local, no fortalecimento dos vínculos comunitários e na promoção do turismo. A formalização do evento no Calendário Oficial confere maior reconhecimento e apoio institucional à festividade, incentivando sua continuidade e expansão.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### 3. Análise Financeira e Orçamentária

Nos termos do artigo 21, §2º do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia avaliar os impactos financeiros das proposições. O projeto de lei especifica que a inclusão do evento no Calendário Oficial não acarretará ônus ao Poder Executivo, sendo a organização responsável pela captação de recursos e apoios necessários para sua realização. Dessa forma, não há impacto financeiro negativo para o orçamento municipal.

### III - Decisão

**(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

**Conclusão** Diante do exposto, esta Comissão Temporária opina pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4/2025**, considerando sua adequação jurídica, seu impacto positivo para a valorização cultural e social do município e a ausência de encargos ao erário público.

Sala de Reuniões da Comissão, em 30 de janeiro de 2025.

**MARCELO JOSÉ MORAES**  
- Membro -

**VALMIR ALCANTARA DE OLIVEIRA**  
- Relator -

**ALEX DANTAS**  
- Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=AT4W47Y2S4H3UXGM>, ou vá até o site  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: AT4W-47Y2-S4H3-UXGM**

